LEI N.º 814/2021

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, pelo Município de Anaurilândia, as alterações do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), aplicando-se integralmente no ordenamento jurídico municipal todas as disposições constantes nesse instrumento.

Parágrafo Único: Fica o Executivo de Anaurilândia, obrigado a enviar à Câmara Municipal, para análise e votação, todas as alterações no Contrato do Codevale, que alterem a participação do Município de Anaurilândia, seja financeira, de responsabilidade ou qualquer outra, anulando toda e qualquer disposição em contrário a este dispositivo, inclusive as previstas no contrato a que se refere a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 22 de Dezembro de 2021.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 23 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 201

Ano:005 Edição: n°1213

ANAURILÂNDIA
PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI N.º 814/2021

Eliando Aparecido Colombo

Assinado de forma digital por Eliando Aparecido Colombo
Dados: 2021.12.23 10:20:03 -04'00'

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, pelo Município de Anaurilândia, as alterações do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), aplicando-se integralmente no ordenamento jurídico municipal todas as disposições constantes nesse instrumento.

Parágrafo Único: Fica o Executivo de Anaurilândia, obrigado a enviar à Câmara Municipal, para análise e votação, todas as alterações no Contrato do Codevale, que alterem a participação do Município de Anaurilândia, seja financeira, de responsabilidade ou qualquer outra, anulando toda e qualquer disposição em contrário a este dispositivo, inclusive as previstas no contrato a que se refere a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 22 de Dezembro de 2021.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal